



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI Nº 067/2026, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 19 de maio de 2026, de autoria do **Vereador Angelo Stelzer Neto** que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar a utilização das quadras poliesportivas das escolas municipais para práticas esportivas particulares e dá outras providências.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 28/05/2026.

Este é o Relatório.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 067/2026**, de autoria do Vereador **Angelo Stelzer Neto**, autoriza o Poder Executivo a regulamentar a utilização das quadras poliesportivas das escolas municipais pela comunidade. A proposta permite a cessão desses espaços, inclusive de forma onerosa, fora do horário escolar, para fomentar o esporte e a integração social.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a matéria é de grande mérito, pois não cria despesas para o município e, ao contrário, institui uma fonte de receita acessória. A cobrança de taxas pela utilização das quadras, conforme previsto, reverterá os recursos para a manutenção e melhoria da própria infraestrutura escolar, gerando um ciclo virtuoso de autossustentabilidade.

Esta Comissão avalia que o projeto está em plena conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. A iniciativa otimiza o uso de um ativo público, gera receita e vincula sua aplicação à conservação do patrimônio, sem comprometer as metas fiscais ou criar obrigações financeiras para o Executivo. Trata-se de uma gestão inteligente e eficiente dos bens públicos.

A proposta é fiscalmente prudente ao prever que o usuário se responsabilize por eventuais danos, protegendo o erário de custos inesperados com reparos. Essa medida assegura que a abertura dos espaços à comunidade ocorra de forma ordenada e responsável, garantindo a preservação do patrimônio público e a correta aplicação dos recursos.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais, sendo formalmente adequado ao ordenamento jurídico, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 067/2025**.

Sala das sessões, em ____ de ____ de 2026.

MARCELO CARVALHO PRETTI
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MARCELO RODRIGUES
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003700330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em **01/06/2026 13:38**

Checksum: **B520B3EFDD56A1079BAE3CCEC60EABC14408860D302CCD83A47DE0FCC3F55513**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em **03/06/2026 15:10**

Checksum: **79B03E9C64B0ECC6BAAB285792AF13CD8CCBB140DB73762024F5581493EEE025**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues** em **15/06/2026 20:05**

Checksum: **169CC48D10D3C0CE07772D0C69B50E792480BE769B10FF10BC62BA21AD20591C**

